



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6399

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 15/04/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 122/2008. Denomina o "Posto de Saúde Adão Pereira Silva", localizado na Comunidade Rural de Pradinho. (Referente à Lei nº 3.978, de 20/06/2008).

Controle Interno – Caixa: 8.9 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Renominação
Cx: 8.9
Ordem: 11
nº fls: 07



63/2008

12.06.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 122 /2008

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

“ Denomina Posto de Saúde Adão Pereira Silva na Comunidade Rural de Prudinho ”.

MOVIMENTO

Entrada em – 15/04/2008

~~Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos~~

- 1 - _____
- 2 - *A PROVA DO EM ÚNICA EM 12.06.2008*
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)
Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

*os Campos
11/04/08
[Signature]*

Projeto de Lei n.º 122 2.008.

Denomina-se Posto de Saúde

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Passa a denominar-se oficialmente POSTO DE SAÚDE ADÃO PEREIRA SILVA, Posto de saúde sem denominação oficial, localizado na Comunidade Rural de Pradinho, Município de Montes Claros.*

Artigo 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 11 de abril de 2008.

ADEMAR BICALHO
VEREADOR

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
11/04/2008	
HORA: 10:50	
ASS: [Signature]	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 15 DE ABRIL DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOUROS PÚBLICOS
EM 15 DE ABRIL DE 2008

PRESIDENTE

Somos pela Apropriação



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 12 DE JUNHO DE 2008

PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE
-Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º , alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei nº _____ que **Denomina POSTO DE SAÚDE ADÃO PEREIRA SILVA, posto localizado na Comunidade Rural de Pradinho** de minha autoria, Declaro ainda que não existe moradores com endereço do referido posto, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, de 26 de maio de 2008.



Ademar de Barros Bicalho
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 20 DE MAIO DE 2008.

OF. GS/395/08

Ao
Vereador Ademar Bicalho
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0074/2008 do dia 10/04/08, vimos informar a Vossa Senhoria que inexistem via ou logradouro público neste Município com a denominação oficial de:

- Adão Pereira Silva;
- Geralda Gomes da Silva.

Informamos, ainda, que existe a Lei nº 2.953 de 31/10/2001 que denomina oficialmente a rua "Geraldo Martins de Freitas".

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado, através do ofício 078/08, não foi encontrado nos arquivos desta Procuradoria Geral, denominação oficial dos postos de saúde localizados nas Comunidades Rurais de Pradinho, Atoleiro, Ponta do Morro, Riacho do Meio e Campos Elízios.

Informamos ainda que não consta em nossos arquivos, nomes de via ou logradouro com denominação de Adão Pereira Silva, Geralda Gomes Guimarães, Geraldo Martins de Freitas, Calixto Rodrigues de Oliveira e Lincoln Alves dos Santos.

Montes Claros(MG), 21 de maio de 2008.

Atenciosamente,


Calixto Rodrigues de Oliveira
Procurador-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 122/2008 QUE “Denomina Posto de Saúde Adão Pereira Silva na Comunidade Rural de Pradinho”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.


Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de maio de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 122/2008

AUTOR: Vereador Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Posto de Saúde Adão Pereira Silva na Comunidade Rural de Pradinho.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 15/04/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/05/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do **Posto de Saúde Adão Pereira Silva na Comunidade Rural de Pradinho.**

A Prefeitura Municipal por meio de Certidão da Procuradoria-Geral, informa que não foi encontrada nos seus arquivos denominação dos postos de saúde localizado na comunidade rural de Pradinho e informa ainda, por meio do Ofício GS/395/08 da Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica da Prefeitura, que não existe via ou logradouro com o nome pretendido.

A Comissão verificou que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno.

Assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 02 de 06 de 2008.

Presidente: Ver. Sebastião Pimenta W. Pimenta de Figueiredo: _____

Vice-Presidente: Raimundo Pereira da Silva: _____

Relator: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 122/2008

AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Posto de Saúde Adão Pereira Silva na Comunidade Rural de Pradinho.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/04/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/05/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do **Posto de Saúde Adão Pereira Silva na Comunidade Rural de Pradinho.**

A Prefeitura Municipal por meio de Certidão da Procuradoria-Geral, informa que não foi encontrada nos seus arquivos denominação dos postos de saúde localizado na comunidade rural de Pradinho e informa ainda, por meio do Ofício GS/395/08 da Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica da Prefeitura, que não existe via ou logradouro com o nome pretendido.

Esta Comissão verificando que foram juntados os documentos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, entende que a proposição não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 02 de 06 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - A. Silva

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - [assinatura]

Suplente: Ver. Valcir Soares Silva - [assinatura]